

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90012/2025**

ÍNDICE

- 1 – PREÂMBULO
- 2 – OBJETO
- 3 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 4 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
- 5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 6 – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 7 – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 8 – ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
- 9 – DA FASE DE JULGAMENTO
- 10 – DA FASE DE HABILITAÇÃO
- 11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 12 – DO TERMO DE CONTRATO
- 13 – DOS RECURSOS
- 14 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DA CONTRATADA E DA SUBCONTRATAÇÃO
- 16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
- 17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL
- 18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
- 19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90012/2025**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025

PROCESSO Nº: 001.326/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/11/2025

HORÁRIO DE INÍCIO: 9h

WWW.COMPRASNET.COM.BR

VALOR ESTIMADO: R\$ 263.250,00 (duzentos e sessenta e três mil e duzentos e cinquenta reais).

Caso a licitação não possa ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser

1 – PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias, dora- vante denominada FUNDEC, inscrita sob o CNPJ nº 07.432.522/0001-01, através da Equipe de Pregão designada pela **Portaria nº 076/2025**, sediada na Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 131, Parque Duque, Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.085-131, realizará certame licitatório para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, para atendimento do objeto definido no presente edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.641/2024 e demais legisla- ções aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto no “Comprasnet” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas;

1.2. O Edital se encontra disponível no portal da transparência: <https://transparencia.fundec.rj.gov.br>, bem como, no portal do sistema comprasnet de pregão eletrônico ou ainda poderá ser retirado na sede da FUNDEC, situada na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, nº 131, Parque Duque, CEP: 25085-131, Duque de Caxias/RJ;

Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque
CEP 25085-131 – Duque de Caxias
Tel.: 21- 2672-5650

1.3. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIS INFORMAÇÕES:** Setor de Licitações sediado na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, nº 131, Parque Duque, Duque de Caxias – RJ, CEP 25085-131, durante seu expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, ou pelo telefone (21) 2672-5650, ou ainda, através do e-mail: licitacao@fundec.rj.gov.br;

1.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de divulgação em que se deu o texto original, reabrindo-se prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes;

2 – OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e manutenção de reservatórios de água (caixas d' água, cisternas e castelos) da Sede da FUNDEC, suas Unidades de Ensino e Conveniadas, bem como a realização de análises bacteriológicas periódicas da água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

2.3. **Todas as descrições detalhadas dos serviços a serem contratados contendo as especificações detalhadas estão no Termo de Referência, Anexo I, devendo a licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.**

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitada correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
1002	04.122.0001.2.163	3.3.90.39.02	1500

3.2. O total estimado, correspondente ao somatório dos itens é de **R\$ 263.250,00 (duzentos e sessenta e três mil e duzentos e cinquenta reais)**;

Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque
CEP 25085-131 – Duque de Caxias
Tel.: 21- 2672-5650

3.3. Os valores constantes da **PLANILHA ESTIMATIVA - Anexo III** é o máximo que a FUNDEC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação.

3.4. Da revisão e reajuste dos preços

3.4.1. Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis.

3.4.1.1. Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, e desde que respeitado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data-limite para apresentação da proposta ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início da vigência dos efeitos financeiros do último reajuste aplicado, os valores contratados poderão ser objeto de reajuste, adotando-se o índice que, à época de sua aplicação, revelar-se mais vantajoso para esta Fundação.

4 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras);

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, com a solicitação de login e senha pelo interessado;

4.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

4.4. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica. Sendo ele feito pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

4.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha de acesso, ainda que por terceiros;

4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados;

4.7.1. A não observância no disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

4.8. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do Pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico;

4.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Municipal nº 2.884/2017.

4.10 – VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.10.1. Não serão admitidas na licitação:

4.10.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.10.1.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.10.1.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, contro-

Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque

CEP 25085-131 – Duque de Caxias

Tel.: 21- 2672-5650

lador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.10.1.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.10.1.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.10.1.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme art. 14 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.10.1.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme art. 14, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.10.1.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.10.1.9. Não será admitida a participação de cooperativas, empresas reunidas em consórcio e pessoas jurídicas do terceiro setor, sejam elas fundações, associações, organizações sociais, institutos ou qualquer outra denominação;

4.10.1.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.10.1.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos

Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque

CEP 25085-131 – Duque de Caxias

Tel.: 21- 2672-5650

termos da legislação que disciplina a matéria, conforme {1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021);

4.11. O impedimento de que trata o item 4.10.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.10.1.2 e 4.10.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

4.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.14. O disposto nos itens 4.10.1.2 e 4.10.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

4.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.16. A vedação de que trata o item 4.10.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a

**Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque
CEP 25085-131 – Duque de Caxias
Tel.: 21- 2672-5650**

data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, às 9h do dia 10 de novembro de 2025, horário de Brasília, exclusivamente por meio de sistema eletrônico - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como, de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, sob pena de desclassificação;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021;

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício;

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art.

Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque

CEP 25085-131 – Duque de Caxias

Tel.: 21- 2672-5650

4º, da Lei n° 14.133, de 2021;

5.7. A falsidade da declaração de que trata os subitens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital;

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque

CEP 25085-131 – Duque de Caxias

Tel.: 21- 2672-5650

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

5.16. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.16.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.16.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.16.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida Lei;

5.16.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida Lei;

5.16.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida Lei;

5.16.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

- 5.16.7. que participe do capital social de outra pessoa jurídica;
- 5.16.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.16.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.16.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;
- 5.16.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviços, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade;

6 – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor unitário e valor total do item;
- 6.1.2. Modelo, marca e procedência do produto;
- 6.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo da quantidade especificada no Termo de Referência;
- 6.1.4. Descrição clara e detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

- 6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

6.3. AO FORMULAR, ANEXAR E CADASTRAR SUA PROPOSTA, OS LICITANTES DEVERÃO ATENDER AOS DESCRIPTIVOS DOS ITENS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL) E ORDENADOS CONFORME DISPOSIÇÃO NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (ANEXO II DO EDITAL), VISTO QUE NO COMPRASNET, ALGUNS ITENS PODEM APRESENTAR DIVERGÊNCIAS EM SUAS DESCRIÇÕES, DEVIDO A IMPOSSIBILIDADE DE EDIÇÃO, OS DESCRIPTIVOS NO SISTEMA SÃO APENAS REFERENCIAIS, DEVENDO O LICITANTE SE ATENTAR A ESTE FATO;

6.3.1. HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL ENTRE OS DESCRIPTIVOS NO CÓDIGO CATA-MAT PREVALECERÃO AS DO TERMO DE REFERÊNCIA;

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os cutos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na no fornecimento dos bens;

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional;

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições ne-las contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. O licitante Microempreendedor Individual – MEI deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18 – B da Lei Complementar nº 123, de 2006;

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

7.1.1. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha e poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por

meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**;

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

7.8.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado;

7.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

7.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos intes anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso;

7.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

7.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

7.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

7.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

7.10.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20% nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024;

7.10.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

7.10.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

7.10.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado

**Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque
CEP 25085-131 – Duque de Caxias
Tel.: 21- 2672-5650**

e aberto” poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e o das proposta até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações;

7.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.10.4, poderão os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos;

7.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

7.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

7.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

7.11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do

**Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque
CEP 25085-131 – Duque de Caxias
Tel.: 21- 2672-5650**

valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14.133/2021;

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro;

7.18.2. Nesta situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar;

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim, como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de

Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque

CEP 25085-131 – Duque de Caxias

Tel.: 21- 2672-5650

preferência (art. 5º, § 9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015);

7.19.2. O parâmetro para empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência;

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

8 – ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;

8.2. O critério de aceitabilidade será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo desclassificada a proposta ou o lance vencedor com o valor superior ao preço máximo fixado no ANEXO III deste Edital, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, ou ainda no caso em que se necessite auxílio para análise de qualificação técnica, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.4. A proposta deverá ser apresentada detalhadamente devendo estar incluídas todas as despesas com seguros, encargos sociais, impostos e taxas, despesas administrativas e lucros e

Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque

CEP 25085-131 – Duque de Caxias

Tel.: 21- 2672-5650

demais insumos necessários à sua composição;

8.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições ne-las contidas, em conformidade com o que dispões o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

8.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da pro-posta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a subs-tância da proposta;

8.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhi-mento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.8. A ineqüibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;
- 8.9. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.12. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.12.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 8.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes a prestação dos serviços, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade da mesma;

8.15. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.15.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

8.16. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos artigos 32 e 33 da Lei Municipal nº 2.884/2017, seguindo-se a disciplina estabelecida, se for o caso;

8.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.18. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega de sua propostas;

8.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e neste Edital, especialmente quanto à existência

**Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque
CEP 25085-131 – Duque de Caxias
Tel.: 21- 2672-5650**

de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas; (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º);

9.4.1. O licitante será concorrido para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º)

9.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado;

9.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitantes para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência;

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o prego-eiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;

10 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Edital e seus anexos, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, sendo estes, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme a seguir:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para fins de comprovação deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos SÓCIOS ADMINISTRADORES OU DOS DIRETORES;
- a.1) Havendo a participação de Sócios Administradores ou dos Diretores com Personalidade Jurídica, devem ser apresentados respectivamente documento de identidade e CPF da pessoa física que o representa, além de constar no contrato social a função que este desempenha.
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Para fins de comprovação deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

**Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque
CEP 25085-131 – Duque de Caxias
Tel.: 21- 2672-5650**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL OU MUNICIPAL se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizado da seguinte forma:
 - c.1) **FAZENDA FEDERAL:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a à d, do parágrafo único, do art.11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.2) **FAZENDA ESTADUAL:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - c.3) **FAZENDA MUNICIPAL:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, expedida pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede do licitante e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos

Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

III) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Para fins de comprovação deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. **As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;**
- a.1) Caso o licitante detentor da menor proposta, esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, o mesmo deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação. Não sendo necessário apresentar as certidões negativas contidas nos demais itens de habilitação, conforme inciso II do art. 52 da referida legislação, excetuando-se a certidão de regularidade relativa à seguridade social, conforme art. 195, § 3º da CF/88;
- b) Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias, contados da efetiva expedição do Cartório em relação à data da realização do Pregão;
- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, incluindo termo de abertura e encerramento do livro diário registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura devidamente escriturado e registrado, e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e) Para comprovação da situação financeira da empresa, deverá ser apresentado junto com a alínea “c”, os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),**

resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e.1) Apresentar resultado igual ou superior a 1 (um) em todos os índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC);

e.2) Os índices contábeis, para fins de atendimento do disposto no subitem anterior, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

f) Comprovação de ser dotado de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para fins de comprovação deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

**Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque
CEP 25085-131 – Duque de Caxias
Tel.: 21- 2672-5650**

a.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

a.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

10.2. Quando permitida a participação de empresas que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos de habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

10.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

10.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais;

10.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira e qualificação técnica, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;

10.3.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

10.3.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvidas em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º);

10.3.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art.7º, caput);

10.3.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado pelo Pregoeiro a respectiva documentação atualizada.

10.3.3.2. O DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM ACIMA IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE;

10.4. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor;

10.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

10.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro;

10.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

10.7. Documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

10.7.1. Respeitada a execução do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de

**Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque
CEP 25085-131 – Duque de Caxias
Tel.: 21- 2672-5650**

habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes;

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/2021, art. 64, e IN nº 73/2022, art. 39, §4º;

10.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

10.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.5.

10.10.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;

10.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou conferida com o original por esta administração;

10.12. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

10.13. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

10.14. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos

pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do representante legal;

10.15. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

10.16. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscais apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela internet, de acordo com a norma específica;

10.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital;

10.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

10.18.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

10.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

10.20. SERÁ INABILITADO O LICITANTE QUE NÃO COMPROVAR SUA HABILITAÇÃO, DEIXAR DE APRESENTAR QUAISQUER DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, OU APRESENTA-LOS EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL;

10.21. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

10.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

10.23. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei;

10.24. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A Autoridade Superior deverá observar o que dispõe no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a etapa de encerramento da licitação;

12 - DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente;

12.3. O adjudicatária terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

12.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com

aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

12.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

12.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12.6.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

12.6.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

12.7. Os prazos dos itens 12.2 e 12.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

12.8. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência;

12.9. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato;

12.9.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação;

13 - RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Todas as descrições detalhadas da GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua

**Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque
CEP 25085-131 – Duque de Caxias
Tel.: 21- 2672-5650**

proposta;

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DA CONTRATADA E DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1.1. Todas as descrições detalhadas das OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA e demais especificações do objeto a ser contratado estão elecadas no Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta;

15.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1. Todas as descrições detalhadas DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE e demais especificações do objeto a ser contratado estão elecadas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Todas as descrições detalhadas das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL e demais especificações do objeto a ser contratado estão elecadas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

18 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@fundec.rj.gov.br;

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação;

18.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro;

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

condução ou do resultado do processo licitatório;

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

19.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

19.11. O foro do Município de Duque de Caxias é designado como o competente para dirimi quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes;

19.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no portal da transparência da FUNDEC, <https://transparencia.fundec.rj.gov.br/>, ou ainda poderá ser retirado pessoalmente, através de pen drive, no Setor de Licitações, situado na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, nº 131, Parque Duque, Duque de Caxias/RJ, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

19.13. No que concerne a Microempresas, Microempreendedor Individual e Empresas de Pequeno Porte, quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, quando o licitante declarado vencedor não assinar o termo de Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões, nos termos do art. 30, § 1º da Lei Municipal nº 2.884/17, e o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;

19.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque

CEP 25085-131 – Duque de Caxias

Tel.: 21- 2672-5650



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS
FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias.

ANEXO I – Termo de Referência com anexos

ANEXO II – Proposta de Preços

ANEXO III – Planilha Estimativa de Preços

ANEXO IV – Declaração de Vistoria

ANEXO V – Minuta do Termo de Contrato

Duque de Caxias, 22 de outubro de 2025.

Roseli Ramos Duarte Fernandes
Presidente
Matrícula nº: 240.364-0

Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque
CEP 25085-131 – Duque de Caxias
Tel.: 21- 2672-5650

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, higienização e manutenção de reservatórios de água (caixas d'água, cisternas e castelos) da Sede da FUNDEC, de suas Unidades de Ensino e Conveniadas, bem como a realização de análises bacteriológicas periódicas da água, a ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

Item	Descrição	Unidade	Frequência	Quantidade ao ano
1	Limpeza, higienização e manutenção de reservatórios de água (caixas d'água, cisternas e castelos)	Serviço	Semestral	2
2	Análise bacteriológica da água	Serviço	Mensal	12

1.2. Os serviços deverão ser executados conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato;

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.5. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pois consiste na realização de atividades padronizadas e usuais de mercado, que podem ser descritas de forma objetiva. A execução exige mão de obra qualificada e equipamentos específicos, mas sem complexidade técnica que exija soluções personalizadas, permitindo a adoção de critérios objetivos na escolha da proposta mais vantajosa;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Não será necessário a indicação de marca ou modelo para execução do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Da exigência de carta de solidariedade:

4.3. Não será necessária a apresentação de carta de solidariedade para execução do objeto.

Subcontratação:

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria:

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento completo das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Fica assegurado ao interessado o direito de realizar vistoria prévia, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, conforme agendamento prévio;

Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque

CEP 25085-131 – Duque de Caxias

Tel.: 21- 2672-5650

4.7. Serão disponibilizadas datas e horários alternativos para a realização da vistoria prévia, de acordo com a solicitação dos interessados, desde que o agendamento seja feito com antecedência;

4.8. Para a realização da vistoria, o representante legal da empresa ou o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e um documento oficial expedido pela empresa que comprove sua habilitação para a realização da vistoria;

4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, assumindo a responsabilidade por eventuais falhas de avaliação;

4.10. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como fundamento para alegações de desconhecimento das condições do local, de dúvidas ou de omissões quanto aos detalhes dos serviços. O contratado será responsável por quaisquer custos adicionais decorrentes de falhas na avaliação do local.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. Os serviços objeto deste documento serão executados de forma continuada, por equipe não residente disponibilizada pela CONTRATADA, a qual deverá possuir profissionais qualificados e devidamente treinados para a execução das atividades de limpeza e manutenção de caixas d'água e cisternas.

5.1.1. Consideram-se como manutenções a serem realizadas:

5.1.1.1. Manutenção preventiva: consiste na execução periódica de higienização e desinfecção das caixas d'água e cisternas, incluindo a limpeza de paredes, tampas, tubulações de entrada e saída, bem como a verificação de integridade estrutural e vedação, de modo a evitar a proliferação de microrganismos e garantir a potabilidade da água.

5.1.1.2. Manutenção corretiva: consiste na execução de serviços necessários para correção de falhas ou problemas identificados, tais como infiltrações, trincas, danos estruturais, substituição de tampas, reparos em conexões hidráulicas ou quaisquer outras intervenções que comprometam a qualidade da água ou a segurança do reservatório. Estes serviços deverão ser acompanhados de relatório técnico emitido pelo responsável da CONTRATADA.

5.1.1.3. Chamado emergencial: caracteriza-se como manutenção corretiva de urgência, quando a situação oferecer risco iminente de contaminação da água ou interrupção do abastecimento. Nestes casos, a CONTRATADA deverá atender em caráter imediato, de modo a restabelecer as condições adequadas de funcionamento.

5.1.2. Os serviços objeto deste Termo deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.1.3. As manutenções preventivas deverão ser realizadas em conformidade com o cronograma previamente estabelecido, mediante agendamento junto à CONTRATANTE.

5.1.4. Os serviços deverão ser executados preferencialmente em horário de expediente, sem prejuízo às atividades da CONTRATANTE. Quando necessário, poderão ser realizados em horários alternativos, inclusive finais de semana, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, mediante autorização prévia.

5.1.5. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades contratuais previstas em caso de atrasos ou descumprimento das condições estabelecidas, salvo comprovada ocorrência de caso fortuito ou força maior.

5.1.6. O serviço executado será fiscalizado pela CONTRATANTE, que se reserva o direito de rejeitá-lo, no todo ou em parte, caso não esteja em conformidade com as condições estabelecidas.

5.1.7. Caso o serviço seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA deverá corrigi-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.1.8. A empresa vencedora obriga-se a executar o objeto deste Termo de Referência em conformidade com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade realizar os ajustes necessários quando constatado, no recebimento, que o serviço não atende às condições previstas.

5.1.9. A CONTRATADA deverá realizar, mensalmente, a análise bacteriológica da água, por meio de laudo emitido por laboratório devidamente credenciado, devendo encaminhar os resultados à CONTRATANTE.

5.1.10. Cada higienização preventiva deverá manter sua eficácia até a realização da próxima intervenção programada, a ocorrer em prazo máximo de 6 (seis) meses. Caso as análises bacteriológicas mensais indiquem inconformidade antes desse período, a CONTRATADA ficará obrigada a executar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, nova limpeza e desinfecção do reservatório, até o restabelecimento das condições adequadas.

5.1.11. As manutenções preventivas serão realizadas semestralmente, totalizando 2 (duas) intervenções ao longo da vigência contratual, sem prejuízo das limpezas corretivas que venham a ser necessárias em decorrência de inconformidades detectadas nas análises bacteriológicas.

5.1.12. Ressalta-se que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, poderão ser solicitados serviços adicionais, além dos inicialmente previstos, hipótese em que os valores poderão sofrer alterações, observados os limites legais para acréscimos e supressões contratuais.

5.2. Reservatórios a serem atendidos, com indicação de capacidade e endereço

ITEM	TIPO DE RESERVATÓRIO	POLO - ENDEREÇO	QUANTIDADE
1	Caixa de 5000 L	Polo da Beleza – Avenida Governador Leonel de Moura Brizola, S/N, Centro, Duque de Caxias – RJ	1
2	Caixa de 1000 L	15º Batalhão (Projeto Além da Piscina) – Rua Pedro Corrêa, 273, Centro, Duque de Caxias – RJ	1
	Caixa de 5000 L		1
	Caixa de 10000 L		1

Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque

CEP 25085-131 – Duque de Caxias

Tel.: 21- 2672-5650

	Cisterna de 20000 L		1
	Cisterna de 70000 L		1
3	Caixa de 30000 L	Polo da Indústria – Av. Dr. Manoel Reis, 881 - Centenário - Duque de Caxias - RJ	1
4	Caixa de 3000 L	Unidade Periquitos – Rua Japeri, 27, Periquitos, Duque de Caxias – RJ	3
6	Caixa de 5000 L	Parque Lafaiete – Av. Nilo Peçanha, 1469 - Pq Lafaiete - Duque de Caxias - RJ	1
	Caixa de 10000 L		1
7	Caixa de 1000 L	Polo Vila Paula - Rua Ana Porto, 11, Casa 02, Parque Senhor do Bonfim, Duque de Caxias – RJ	3
8	Caixa de 1000 L	Polo Professor Nelson Vena Cordeiro – Rua Tenente Coronel Rocha Fragoso, 235, Laguna e Dourados, Duque de Caxias – RJ	2
9	Caixa de 500 L	Sede Administrativa – Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 131, Parque Duque, Duque de Caxias – RJ	1
	Caixa de 1000 L		8
	Cisterna de 25000 L		1
10	Caixa de 1000 L	Unidade CEDERJ – Rua Marechal Floriano, 555, Duque de Caxias – RJ	3
	Cisterna de 10000 L		1
11	Caixa de 1000 L	Polo Social – Rua Professor José de Souza Herdy, 934, Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias – RJ	5
	Cisterna de 5000 L		1
12	Caixa de 1000 L	Polo Inclusão e Trabalho – Avenida Marechal Floriano, 507, 25 de Agosto, Duque de Caxias – RJ	1
13	Caixa de 2000 L	Unidade Vila Operária – Rua Dezesseis, 754, Casa 04, Térreo, Vila Operária, Duque de Caxias – RJ	1

Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque

CEP 25085-131 – Duque de Caxias
Tel.: 21- 2672-5650

	Cisterna de 20000 L		1
14	Caixa DE 500 L	Unidade Parque das Missões – Avenida Um, 31, Parque das Missões, Duque de Caxias – RJ	1
15	Caixa de 1000 L	Polo Vila Ideal – Rua Oswaldo Aranha, 29, Vila Ideal, Duque de Caxias – RJ	1
16	Caixa de 1000 L	Polo de Música Ricardo Eugênio Boechat – Avenida Doutor Laureano, 895 (Loja B), Dr. Laureano, Duque de Caxias – RJ	4
17	Caixa de 10000 L	Unidade Arnão – Rua Baltazar da Silveira, S/N, Vila Guanabara, Duque de Caxias – RJ	1
18	Caixa de 10000 L	Posto Avançado Chacrinha – Praça do Contorno (Rua Paulo de Fontin), Duque de Caxias – RJ	1
19	Cisterna de 20000 L	Convênio DEGASE/CRIAAD – Rua Castro Lopes, 11, Vila Sarapuí, Duque de Caxias – RJ	1
	Castelo de 10000 L		1
20	Caixa de 1000 L	Unidade Gramacho – Avenida Rio Branco, 47SV, Gramacho, Duque de Caxias – RJ	2
	Cisterna de 10000 L		1
21	Caixa de 500 L	Unidade Jardim Gramacho – Avenida Monte Castelo, 1179, Lote 07, Quadra 82, Jardim Gramacho, Duque de Caxias – RJ	2
	Caixa de 1000 L		1
	Caixa de 4000 L		2
22	Caixa de 1000 L	Posto Avançado Convênio Casa Brasil – Av. Coronel Sisson - (Próximo a praça de Imbariê) Duque de Caxias – RJ	12
23	Caixa de 500 L	Posto Avançado Corte Oito – Rua Figueira de Melo, S/N, Corte Oito, Duque de Caxias – RJ	3
24	Caixa de 1000 L	Vila Santo Antônio – Rua General Roca, 644 e 734, Pantanal, Duque de Caxias – RJ	1
	Caixa de 5000 L		1
25	Cisterna de 20000 L	Unidade Pantanal – Avenida Sanago Argo, 19 - Pantanal, Duque de Caxias – RJ	1

Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque

CEP 25085-131 – Duque de Caxias

Tel.: 21- 2672-5650

26	Caixa de 2000 L	Polo Cidade dos Meninos – Avenida Governador Leonel de Moura Brizola, S/N, Duque de Caxias – RJ	1
	Cisterna de 20000 L		1
27	Caixa de 2000 L	Unidade Jardim Primavera – Rua Herval Azevedo Carvalho, 894, Jardim Primavera (em frente à Praça da Rua Dois), Duque de Caxias – RJ	4
	Cisterna de 20000 L		1
28	Caixa de 1000 L	Unidade Chácara Rio Petrópolis – Avenida República, 165, Berra Boi, Duque de Caxias – RJ	1
29	Caixa de 1000 L	Unidade Figueira – Estrada Velha do Pilar, S/N (Esquina com Avenida Dona Tereza Cristina), Figueira, Duque de Caxias – RJ	3
	Cisterna de 10000 L		1
30	Caixa de 1000 L	Unidade Capivari – Rua Marques de Barbacena, Quadra 42, Lote 20, Capivari, Duque de Caxias – RJ	1
31	Caixa de 1000 L	Unidade Santa Cruz da Serra – Avenida Maestro Villa Lobos, 39, Parque Equitativa, Duque de Caxias – RJ	1
32	Caixa de 500 L	FUNDEC Posto Avançado Igreja Metodista Wesleyana – Estrada Rio D’Ouro, 11, Xerém, Duque de Caxias – RJ	1
	Caixa de 1000 L		3
	Cisterna de 5000 L		1
33	Castelo de 20000 L	Unidade Tamoio – Estrada de Xerém, 27, Xerém, Duque de Caxias – RJ	1
	Cisterna de 6000 L		1
34	Caixa de 1000 L	Unidade Instituto Zeca Pagodinho – Rua Carlos Mateus, 54, Xerém, Duque de Caxias – RJ	1
38	Caixa de 1000 L	FUNDEC Unidade Parque Beira Mar – Rua Francisco Alves, 3, Parque Beira Mar, Duque de Caxias – RJ (em frente à Rua João Petro de Barros)	5
39	Caixa de 1000 L	FUNDEC Unidade Pilar – Avenida Leonel de Moura Brizola, 14.640, Pilar, Duque de Caxias – RJ	2

Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque

CEP 25085-131 – Duque de Caxias

Tel.: 21- 2672-5650

5.3. Cronograma dos serviços a serem realizados

A execução do serviço de limpeza de caixas d'água e cisternas será realizada em etapas bem definidas para garantir a eficácia e a segurança do processo:

5.3.1. Preparação do Local

- **Desligamento do sistema de abastecimento:** O serviço só será realizado com o sistema de abastecimento de água desligado, para evitar contaminações e riscos para os operadores.
- **Isolamento da área:** A área será isolada para garantir a segurança dos operadores e evitar o contato de pessoas não autorizadas com os produtos químicos ou equipamentos utilizados.

5.3.2. Limpeza e Remoção de Resíduos

- **Remoção da água armazenada:** Caso seja necessário, a água acumulada será drenada para garantir o acesso ao fundo e às superfícies da caixa ou cisterna.
- **Remoção de resíduos sólidos:** Usando escovas industriais, aspiradores e ferramentas adequadas, serão retirados resíduos sólidos, como lama, sujeira e depósitos minerais acumulados ao longo do tempo.
- **Limpeza de superfícies internas:** Superfícies internas das caixas d'água ou cisternas serão esfregadas com escovas ou equipamentos de alta pressão (quando necessário) para remover os resíduos persistentes.

5.3.3 Desinfecção do Reservatório

- **Aplicação de produtos desinfetantes:** Após a remoção de resíduos, será realizada a aplicação de **produtos desinfetantes autorizados pela ANVISA**, como soluções de cloro ou hipoclorito de sódio, ou, quando solicitado, alternativas ecológicas ou biodegradáveis. A escolha do produto dependerá das necessidades específicas do cliente e das características do reservatório.

- **Deixar o produto agir:** O desinfetante será deixado por um período adequado para garantir que todos os microrganismos sejam eliminados.

5.3.4 Enxágue e Secagem

- **Enxágue completo:** Após o tempo de ação do desinfetante, será realizado o enxágue completo para garantir que não haja resíduos de produto químico, evitando a contaminação da água armazenada.
- **Secagem (se necessário):** Em alguns casos, o reservatório pode ser seco para garantir que não haja umidade residual que favoreça o crescimento de fungos e bactérias.

5.3.5 Verificação da Qualidade da Água

- **Testes de qualidade:** Após a limpeza e desinfecção, serão coletadas amostras mensais de água para realização de testes obrigatórios de qualidade, incluindo medição de pH, turbidez, presença de cloro residual e análise bacteriológica, em conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação vigente.
- **Relatório técnico:** A CONTRATADA deverá gerar relatório detalhando todo o processo de limpeza, os testes realizados e os resultados obtidos, garantindo que o serviço atendeu aos padrões de qualidade exigidos.
- **Ações corretivas:** Caso a análise bacteriológica indique qualquer inconformidade, a CONTRATADA deverá realizar nova limpeza e desinfecção do reservatório, sem ônus para a CONTRATANTE, garantindo a eficácia mínima de 6 (seis) meses até a próxima intervenção preventiva programada.

Especificação da garantia do serviço:

5.4. O prazo de garantia dos serviços de manutenção será estabelecido conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Procedimentos de transição e finalização do contrato:

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Obrigações da Contratada

5.6. Os serviços serão realizados em dias úteis, no horário normal de expediente, nos endereços listados no subitem 5.3.1. Caso a natureza do serviço possa causar interrupções significativas no abastecimento ou no funcionamento das atividades, excepcionalmente os

Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque

CEP 25085-131 – Duque de Caxias

Tel.: 21- 2672-5650

serviços poderão ser reprogramados para dias não úteis ou horários diferenciados, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.7. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato, um cronograma de limpeza preventiva de todos os reservatórios, o qual deverá ser aprovado pela fiscalização/gestão do contrato.

5.8. A limpeza preventiva será realizada de acordo com o cronograma aprovado, e a corretiva será feita sempre que houver demanda, por solicitação formal da CONTRATANTE.

5.9. A CONTRATADA deverá realizar visita técnica ao local em até 1 (um) dia útil após solicitação da CONTRATANTE. Em casos emergenciais (risco de desabastecimento, contaminação ou problema sanitário), o prazo será de até 2 (duas) horas.

5.10. Após cada execução, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório Técnico, contendo no mínimo: descrição dos serviços realizados, capacidade e identificação do reservatório, produtos utilizados (com comprovação de registro na ANVISA), data e horário de início e término, e assinatura do responsável técnico.

5.10.1. Além do Relatório Técnico, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE os laudos de análise bacteriológica da água, emitidos por laboratório devidamente credenciado, contendo a identificação do reservatório analisado, data da coleta e resultados obtidos, em conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação vigente.

5.11. Os serviços deverão ser realizados por equipe de profissionais capacitados, com uso obrigatório de EPIs e EPCs em conformidade com as Normas Regulamentadoras, especialmente NR-35 (trabalho em altura) e NR-6 (EPIs).

5.12. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, produtos de limpeza e equipamentos necessários à execução do serviço, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

5.13. Todos os produtos químicos utilizados deverão ser homologados pela ANVISA e adequados para higienização de reservatórios de água potável, não podendo causar riscos à saúde ou ao meio ambiente.

5.14. Caso seja constatado, por meio de relatório técnico ou de análise bacteriológica, que a limpeza foi realizada em desacordo com as normas técnicas ou que a qualidade da água permaneça insatisfatória antes do período de eficácia mínima de 6 (seis) meses, a CONTRATADA deverá refazer o serviço em até 72 (setenta e duas) horas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.15. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se por eventuais falhas decorrentes de execução inadequada.

Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque

CEP 25085-131 – Duque de Caxias
Tel.: 21- 2672-5650

5.16. Todas as despesas decorrentes da execução do contrato (mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais) correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.17. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação e por este Termo de Referência.

5.18. A CONTRATADA responderá por todos os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão na execução dos serviços.

Obrigações da Contratante

5.19. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, atestando os relatórios apresentados pela CONTRATADA.

5.20. Fornecer as informações necessárias para o acesso às unidades e reservatórios.

5.21. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

5.22. Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades ou descumprimento contratual, concedendo prazo para defesa e correção, conforme previsto em lei.

5.23. Rejeitar total ou parcialmente o objeto caso seja entregue em desacordo com as especificações.

5.24. A FUNDEC não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos a terceiros decorrentes da atuação da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com o estabelecido neste Termo e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais

Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque

CEP 25085-131 – Duque de Caxias
Tel.: 21- 2672-5650

circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto;

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A gerência e a fiscalização da contratação serão regidas nos termos dos artigos 35 a 37 do Decreto Municipal nº 8.641 de 2024, utilizando subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133 de 2021;

6.9.1. A designação dos Gerentes e dos Fiscais deverá ser efetuada por meio de Portaria do Ordenador

de Despesas, com a publicação no Boletim Oficial do Município, contendo nome completo, cargo e matrícula dos servidores, bem como os números do contrato e do processo, dentre outras informações necessárias, devendo a cópia do Ato ser parte integrante do processo administrativo licitatório, servindo como documento hábil para instrução de processo de pagamento, devendo a vacância de qualquer um destes ser suprida de imediato;

6.9.2. As responsabilidades atribuídas ao Gerente e ao Fiscal do Contrato estão determinadas em Instrução Normativa específica, da qual deverão ter plena ciência através de declaração a ser firmada e incluída no processo originário da contratação, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação específica, devendo ser também observado:

I – Responsabilidades atribuídas ao Gerente:

- a) O controle de aumento injustificado dos custos para a administração pública, de insumos, bens ou serviços;
- b) A confecção de registros e planilhas, quando for parte da administração, de insumos, bem ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- c) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- d) Recomendar a aplicação de sanções e/ou rescisões ao gestor da pasta, após o devido processo legal;
- e) Elaboração de relatório final conclusivo, referente a satisfatória execução do objeto contrato, que deverá ser acostado ao processo administrativo de contratação;
- f) Recebimento de nota fiscal e demais documentos pertinentes;

II - Responsabilidades atribuídas ao Fiscal:

- a) A elaboração de relatórios de fiscalização justificados e fundamentados;
- b) O acompanhamento em campo dos serviços, se couber;
- c) A verificação da correta execução contratual, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, a fim de orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou rescisão contratual;
- d) A pronta comunicação ao Gerente de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual;

Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque

CEP 25085-131 – Duque de Caxias

Tel.: 21- 2672-5650

6.10. O mau desempenho das funções e das responsabilidades inerentes ao Gerente e ao Fiscal sujeita o servidor designado às penalidades previstas na Lei Municipal nº 1506, de 2000, e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório.

6.11. Independentemente da ação do Gerente, todo e qualquer servidor que tiver ciência de falhas na execução do contrato tem o dever legal de comunicar a ocorrência à Autoridade hierarquicamente superior ou ao próprio Gerente.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento:

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com

**Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque
CEP 25085-131 – Duque de Caxias
Tel.: 21- 2672-5650**

os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar nota fiscal de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

7.8.2. Realizar análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e,

caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTARATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.12. As fases de liquidação, registro das despesas no sistema apropriado e de pagamento do compromisso assumido seguirão as seguintes etapas:

7.12.1. A liquidação da despesa somente se perfectibiliza com a entrega dos bens, da prestação dos serviços ou execução das obras, segundo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos em contrato e nos regulamentos legais, conforme os Anexos II, III e IV do Decreto Municipal nº 8.641/2024;

Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque

CEP 25085-131 – Duque de Caxias

Tel.: 21- 2672-5650

7.12.2. Para efeito de pagamento, será obedecida a ordem cronológica determinada em Decreto Municipal próprio;

7.12.3. Para o registro da despesa, o Gerente do Contrato deverá encaminhar à Contabilidade, por meio de processo específico devidamente autuado, os documentos mencionados no inciso I, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, acompanhados de cópia do contrato e seus aditivos (quando for o caso), cópia da AFO (quando for o caso), cópia da Nota de Empenho e planilha atualizada de acompanhamento de saldos contratuais (quando for o caso);

7.12.4. A Contabilidade verificará, com base nos incisos I a III, a instrução do processo e procederá com o ordenador da despesa as correções necessárias para o devido trâmite processual, sendo certo que, concluídas as verificações de praxe:

7.12.4.1. A Contabilidade efetuará o cálculo das retenções (ISSQN, INSS, IR e demais retenções) cabíveis;

7.12.4.2. Efetuará o registro da despesa em sistema apropriado;

7.12.4.3. Emitirá os documentos “Ordem de Pagamento”;

7.12.4.4. Emitirá os documentos “Exame para Registro da Despesa”;

7.12.4.5. Encaminhará o processo para pagamento;

7.12.5. Somente após o efetivo pagamento e, tratando-se de aquisição de material permanente, o processo será encaminhado ao Setor de Almoxarifado e Patrimônio, vinculado à Diretoria Administrativa para o tombamento dos itens, retornando ao Setor de Contabilidade para as devidas conferências e anotações no Ativo Imobilizado da FUNDEC;

7.13. O setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. O prazo de validade;

- 7.13.2. A data da emissão;
- 7.13.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.13.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.13.5. O valor a pagar e;
- 7.13.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Pagamento:

7.14. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 7.14.1. Requerimento de pagamento;
- 7.14.2. Nota Fiscal de Serviços, Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços (RPS), informando o período de execução do serviço, atestado e datado por 02 (dois) servidores com suas respectivas matrículas e assinaturas, declarando a regular prestação dos serviços faturados, de acordo com a contratação efetuada; Deverá estar destacado no documento fiscal o valor da retenção de INSS com o título “RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL”, nos serviços que couberem;
- 7.14.3. Termo de Contrato e seus aditivos, devidamente publicado, quando couber;
- 7.14.4. AFO pertinente ao faturamento, quando couber;
- 7.14.5. Planilha contendo o detalhamento dos serviços executados, apurando o valor apresentado no faturamento emitido;
- 7.14.6. Nota de Empenho;
- 7.14.7. AUTORIZO do Ordenador de Despesas pertinente;
- 7.14.8. Relatório do Fiscal do contrato;

- 7.14.9. Portaria de designação do Fiscal do contrato, devidamente publicada no Boletim Oficial;
- 7.14.10. Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de FGTS, Receita Federal e CNDT;
- 7.14.11. Folha de pagamento distintas e o respectivo resumo geral;
- 7.14.12. GFIP com as informações relativas aos tomadores de serviços para cada estabelecimento da empresa contratante ou cada obra de construção civil, utilizando os códigos de recolhimento próprios das atividades, conforme normas previstas no Manual da GFIP; (IN FRB nº 971/2009 – art.134 – I);
- 7.14.13. Guia de recolhimento do FGTS e guia da Previdência Social devidamente quitadas referente ao período da prestação do serviço; e
- 7.14.14. Documento de Arrecadação Federal (DARF) dos tributos federais, quando houver.

Prazo de pagamento:

- 7.15. O pagamento será efetuado pela FUNDEC no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da Nota Fiscal e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 7.14;
- 7.16. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada caso os documentos discriminados no subitem 7.14 estejam com a validade expirada. Deste modo, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à FUNDEC nenhuma responsabilidade sobre o atraso no respectivo pagamento.

Forma de pagamento:

- 7.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado;
- 7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, a ser realizado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço global**.

Regime de execução:

8.2. O regime de execução do contrato será de prestação continuada, com duração de 12 (doze) meses.

Exigências de habilitação:

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro de Público de Empresas Mercantis, a

cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde para opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Declaração de que não emprega de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da

lei;

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

Qualificação Técnica

8.22. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.23. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.24. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.24.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.24.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada;

8.24.3. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.25. Comprovação de que possui, em seu quadro permanente ou mediante contrato formal, profissional (is) legalmente habilitado (s) para atuação como responsável técnico, devidamente registrado no respectivo Conselho Regional de Química (CRQ) ou Conselho Regional de

Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque

CEP 25085-131 – Duque de Caxias
Tel.: 21- 2672-5650

Engenharia e Agronomia (CREA), conforme as atribuições profissionais envolvidas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 289.575,00 (duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos e setenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Frequência	Quantidade ao ano	Valor unitário	Valor total
1	Limpeza, higienização e manutenção de reservatórios de água (caixas d'água, cisternas e castelos)	Serviço	Semestral	2	R\$ 81.295,50	R\$ 162.591,00
2	Análise bacteriológica da água	Serviço	Mensal	12	R\$ 10.582,00	R\$ 126.984,00
Valor total (anual):						R\$ 289.575,00

9.2. O valor aqui apresentado é meramente indicativo, não se tratando do preço máximo admissível da futura contratação. O método para estimativa de preços que norteará o certame obedecerá às diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da contratação, ocorrerá na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
1002	04.122.0001.2.163	3.3.90.39.02	1500

Duque de Caxias, 5 de maio de 2025.

Elaborado por :
 Marcelo Batista Freire
 Diretor Administrativo
 Matrícula nº: 240.353-5

Aprovador por:
 Roseli Ramos Duarte Fernandes
 Presidente
 Matrícula nº: 240.364-0

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025

DATA E HORA DA REALIZAÇÃO: 10 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 9h

Razão Social:.....

Endereço:

CNPJ:

Telefone de contato: ()..... E:mail:.....

Dados bancários:/..... -

Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque

CEP 25085-131 – Duque de Caxias

Tel.: 21- 2672-5650

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	FREQUÊNCIA	QUANTIDADE AO ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXAS D'ÁGUA, CISTERNAS E CASTELOS)	SERVIÇO	SEMESTRAL	2		
2	ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA	SERVIÇO	MENSAL	12		

TOTAL GERAL POR EXTERNO: -----

1 – O LICITANTE, AO ENTREGAR A PRESENTE PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDA, EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E CARIMBADA, DECLARA, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE, QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTOS E ESTABELECIDOS NO RESPECTIVO EDITAL E SEUS ANEXOS;

2 – O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PROPOSTA SERÁ DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA ENTREGA;

3 – A PRESENTE PROPOSTA SERÁ ACEITA MANUSCRITA OU IMPRESSA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;

4 – DECLARO QUE A PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE;

5 – AO FORMULAR, ANEXAR E CADASTRAR SUA PROPOSTA, OS LICITANTES DEVERÃO ATENDER AOS DESCRIPTIVOS DOS ITENS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL) E ORDENADOS CONFORME DISPOSIÇÃO NESTE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (ANEXO II DO EDITAL), VISTO QUE NO COMPRASNET, ALGUNS ITENS PODEM APRESENTAR DIVERGÊNCIAS EM SUAS DESCRIÇÕES, DEVIDO A IMPOSSIBILIDADE DE EDIÇÃO. OS DESCRIPTIVOS NO SISTEMA SÃO APENAS REFERENCIAIS, DEVENDO O LICITANTE SE ATENTAR A ESTE FATO.

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque

CEP 25085-131 – Duque de Caxias

Tel.: 21- 2672-5650

ANEXO III
PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

PROCESSO: 001.326/2025				FORNECEDOR 1		FORNECEDOR 2		FORNECEDOR 3		FORNECEDOR 4		FORNECEDOR 5		FORNECEDOR 6		FUNDEC	
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTD ANO	Valor unitário	Valor total												
1	Limpeza, higienização e manutenção de reservatórios de água (caixas d'água, cisternas e castelos)	SERV	2	R\$ 69.960,00	R\$ 139.920,00	R\$ 75.100,00	R\$ 150.200,00	R\$ 69.900,00	R\$ 139.800,00	R\$ 67.420,00	R\$ 134.840,00	R\$ 81.200,00	R\$ 162.400,00	R\$ 79.850,00	R\$ 159.700,00	R\$ 73.905,00	R\$ 147.810,00
2	Análise bacteriológica da água	SERV	12	R\$ 9.048,00	R\$ 108.576,00	R\$ 9.945,00	R\$ 119.340,00	R\$ 7.761,00	R\$ 93.132,00	R\$ 8.580,00	R\$ 102.960,00	R\$ 10.725,00	R\$ 128.700,00	R\$ 11.661,00	R\$ 139.932,00	R\$ 9.620,00	R\$ 115.440,00
				Valor global (anual)	R\$ 248.496,00	Valor global (anual)	R\$ 269.540,00	Valor global (anual)	R\$ 232.932,00	Valor global (anual)	R\$ 237.800,00	Valor global (anual)	R\$ 291.100,00	Valor global (anual)	R\$ 299.632,00	Valor global (anual)	R\$ 263.250,00

**Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque
CEP 25085-131 – Duque de Caxias
Tel.: 21-2672-5650**

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À FUNDEC

A empresa , CNPJ, localizada no endereço, representada pelo(a) Sr.(a), declara que, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que foi possibilitada a visita ao local de execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato, e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a FUNDEC.

Duque de Caxias, _____ de _____ de 2025.

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Espécie: Contrato

Livro: 01/2025

Termo: xxx/xxxx

Fls.: xxxx

Contrato que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E POLÍTICAS SOCIAIS DE DUQUE DE CAXIAS – FUNDEC**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXX**, como **CONTRATADA**, oriundo do Pregão Eletrônico número XXXX/XXXX, modo de disputa aberto, menor preço por global por lote, com fulcro na Lei Federal 14.133 de 2021, no Decreto Municipal nº 8.641/2024 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir.

A FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E POLÍTICAS SOCIAIS DE DUQUE DE CAXIAS - FUNDEC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob número 07.432.522/0001-01, com sede na Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 - Parque Duque, Duque de Caxias, RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua **Presidente, Sra. ROSELI RAMOS DUARTE FERNANDES**, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física o número de ordem 002.XXX.XXX-32, com domicílio profissional acima declinado, conforme delegação por competência que lhe foi atribuída pelo ato de nomeação, através da Portaria 017/GP/2025, de 02 de janeiro de 2025, devidamente publicada no Boletim Oficial Extraordinário de 02 de janeiro de 2025, e, de outro lado,

XXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número **XX.XXX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX-XXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade número **XXXXXX**, expedida pelo **XXXXXX** em **XX/XX/XXXX**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número **XXX.XXX.XXX-XX**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, tendo em vista o constante e decidido no Procedimento Administrativo **XXX.XXX/XXXX**, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (Legislação Aplicável)

Este Contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 8.641/2024, pelo edital e seus anexos, e demais normas pertinentes.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** declara conhecer integralmente as normas e concorda em sujeitarse às estipulações, sistema de penalidades e demais regras dela constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – (Objeto)

O objeto do presente Contrato é a **XXXXXXXXXX**, para atender as necessidades do **XXXXXX**, ofertado por esta **XXXXXXXX**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, decorrente do Pregão Eletrônico número **XXXX/XXXX**, que tramitou nos autos do processo administrativo **XXX.XXX/XXXX**.

Parágrafo Único – O fornecimento será executado com obediência rigorosa, fiel e integral a todas as exigências, prazos, condições gerais e especiais, constantes do **PROCESSO**, bem como nos detalhes e instruções fornecidas pela FUNDEC.

CLÁUSULA TERCEIRA – (Valor e Empenho)

O valor **global** deste Contrato é de **R\$ XXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme Pregão Eletrônico número **XXXXX/XXXX**, constante no Procedimento Administrativo **XXX.XXX/XXXX**.

Parágrafo Único – A despesa **total** decorrente deste Termo, mencionada no *caput* desta **CLÁUSULA**, será coberta pela nota de empenho abaixo relacionada:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
XXX	XX/XX/XXX	R\$XXXXXX	XXXX	XX	XXX	XXXX	XXXX	X.X.XX.XX.XX	XXXX

CLÁUSULA QUARTA – (Vigência)

A vigência do presente contrato será de **XX (XXXX)** meses, contados da **XXXXXX**, conforme edital, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e do interesse público, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – (Forma e Prazo de Pagamento)

Os pagamentos ocorrerão após a regular liquidação da despesa. A liquidação da Despesas somente ser perfectibiliza com a entrega dos bens e à vista dos Documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos em contrato e nos regulamentos legais, conforme os Anexos I, II e IV do Decreto Municipal 8.641 de 2024.

Parágrafo Primeiro – Para efeito de pagamento será obedecida a ordem cronológica determinada em Decreto Municipal acima mencionado.

Parágrafo Segundo – Para fins de registro da despesa, o Gerente do Contrato deverá encaminhar à Contabilidade, por meio de processo específico devidamente autuado, os documentos mencionados no artigo 44, I do Decreto Municipal 8.641 de 2024, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, acompanhados de cópia do contrato e seus aditivos (quando for o caso) cópia da Autorização de Fornecimento (quando for o caso), cópia da nota de empenho e planilha atualizada de acompanhamento de saldos contratuais (quando for o caso).

Parágrafo Terceiro – Poderá o pagamento ser antecipado nas hipóteses previstas no artigo 141, §1º, incisos I à V, da Lei 14.133 de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – (Da Documentação para Pagamento)

Para a efetivação do pagamento fica obrigada a apresentação dos seguintes documentos, conforme Anexo II do Decreto 8.641 de 2024:

- I – Requerimento em papel timbrado da empresa, endereçado ao presidente da FUNDEC, solicitando o pagamento do valor devido, indicando também os dados bancários para depósito, carimbado e assinado por seu representante legal;
- II - Nota Fiscal de Serviços, Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços (RPS), informando o período de execução do serviço, atestado e datado por 02 (dois) servidores com suas respectivas matrículas e assinaturas, declarando a regular prestação dos serviços faturados, de acordo com a contratação efetuada. Deverá estar destacado no documento fiscal o valor da retenção de INSS com o título “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, nos serviços que couberem. (IN RFB nº 971/2009);
- III - Termo de Contrato e seus aditivos, devidamente publicado, quando couber;
- IV - AFO pertinente ao faturamento, quando couber;
- V - Planilha de controle detalhada de todos os serviços executados, apurando o valor apresentado no faturamento emitido;
- VI - Nota de Empenho;
- VII - AUTORIZO do respectivo Ordenador de Despesas;
- VIII - Relatório do Fiscal do contrato, de acordo com o artigo 38, II “a”;
- IX - Portaria de designação do Fiscal do contrato, devidamente publicada no Boletim Oficial;
- X - Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de FGTS, Fazenda Nacional, inclusive previdência e CNDT;
- XI - Folhas de pagamento distintas e o respectivo resumo geral;
- XII - GFIP com as informações relativas aos tomadores de serviços para cada estabelecimento da empresa contratante ou cada obra de construção civil, utilizando os códigos de recolhimento próprios da atividade, conforme normas previstas no Manual da GFIP; (IN RFB nº 971/2009 – art. 134 - I);
- XIII - Guia de recolhimento do FGTS e guia da Previdência Social devidamente quitadas referente ao período da prestação do serviço;
- XIV - Documento de Arrecadação Federal (DARF) dos tributos federais (quando houver).

CLÁUSULA SÉTIMA – (Obrigações da CONTRATADA)

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I – Efetuar a entrega dos bens, a suas expensas, em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no presente Termo, sempre que solicitado e nas quantidades estipuladas na solicitação;
- II - Os bens deverão ser de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novos e de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente;
- III – Não será aceito o bem que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- IV – Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da FUNDEC;
- V - Dar ciência à FUNDEC, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos;
- VI – Substituir os bens entregues em desacordo com a proposta de preço ou as especificações descritas neste Termo, ou que por ventura seja entregue com defeito ou imperfeições;
- VII – Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;
- VIII – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- IX – Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pela FUNDEC;
- X – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela FUNDEC;
- XI – As responsabilidades assumidas não poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da FUNDEC;
- XII – A contratada caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- XIII – Assumir a responsabilidade por eventuais acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados, quando da entrega dos materiais constantes neste Termo, ainda que venha a ocorrer nas dependências desta Fundação, Unidades de Ensino e Conveniadas;
- XIV – Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros;
- XV Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – (Obrigações da FUNDEC)

São obrigações da **FUNDEC**:

- I – Receber os bens e verificar se os mesmos se encontram de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo;
- II – Rejeitar no todo ou em parte, os bens que a contratada entregar fora das especificações deste Termo.
- III – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;
- IV – Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na entrega dos Bens;

V – Permitir acesso dos empregados da contratada as dependências da FUNDEC para a entrega dos bens;
VI – Aplicar penalidades à empresa contratada, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

VII - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo;

VIII – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado.

IX - A FUNDEC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – (Fiscalização)

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação aplicável, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial. A Fiscalização da execução do Contrato caberá à FUNDEC e, notadamente, ao Gerente a ser especificamente designado, conforme o estabelecido nos artigos 35 a 37 do Decreto Municipal 8.641 de 2024, utilizando subsidiariamente a Lei Federal 14.133 de 2021.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** declara aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de sua atividade.

Parágrafo Segundo – A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao fornecimento contratados, à sua execução, consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a municipalidade ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em responsabilidade da **FUNDEC**.

CLÁUSULA DÉCIMA – (Aceitação do Objeto do Contrato)

A aceitação dos materiais previstos neste contrato se dará mediante a avaliação de dois funcionários da **FUNDEC**, que constatarão se os mesmos atendem a todas as especificações contidas no Edital.

Parágrafo Único – Na recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da **FUNDEC**, a **CONTRATADA** deverá substituir os materiais, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da **FUNDEC** a partir da data da efetiva aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – (Força Maior)

Os motivos de força maior que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir o prazo e condições do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolizado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em greve ou em ocorrência não comunicada nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – (Suspensão da Execução)

É facultado a **FUNDEC** suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – (Sanções Administrativas)

Em caso de inexecução contratual, total ou parcial, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado, apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato, praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportasse de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, e praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da lei 12.846 de 2013, atendendo ao princípio do contraditório e da ampla defesa, com fulcro na legislação vigente, em especial a Lei Federal 14.133 de 2021, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a)** advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave
- b)** Multa Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,33% (zero vírgula trinta três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 120 (cento e vinte) dias;
 - b.1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - b.2) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei 14.133 de 2021;
 - b.3) Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas "e" e "h" de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
 - b.4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação;
 - b.5) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação;
 - b.6) Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação;
 - b.7) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- c)** impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" que do subitem acima, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" que do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifique a imposição de penalidade mais grave com a Administração Pública, conforme disposto no artigo 155, inciso IV da Lei 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – (Rescisão Administrativa)

A declaração de rescisão deste Contrato, em todos os casos em que ela é admissível, operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Boletim Oficial, aplicáveis à espécie os artigos 137 e seguintes da Lei 14.133 de 2021.

Parágrafo Único – Na hipótese de ser decretada a rescisão administrativa, por culpa da **CONTRATADA**, além das demais sanções cabíveis, ficará ele sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – (Recursos)

Contra as decisões de que resultarem sanções administrativas a **CONTRATADA** poderá:

a) recorrer à própria **FUNDEC**;

1 – do ato que aplicar a pena de advertência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da decisão;

2 – do ato que impuser a multa prevista na alínea “b” da Cláusula Décima Terceira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da sua intimação;

b) do ato que impuser as penas previstas nas alíneas “c” e “d” da Cláusula Décima Terceira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da sua intimação, oferecer defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir;

c) pedir reconsideração da decisão que declarar o impedimento do direito ou a inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação da decisão proferida.

Parágrafo Primeiro – Os recursos e pedidos de reconsideração não têm efeito suspensivo, exceto se este lhe for atribuído pela autoridade competente para conhecê-lo em última instância.

Parágrafo Segundo – Os recursos serão apresentados conforme normas estabelecidas no presente processo administrativo e baseados na Lei 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – (Da Cobrança Judicial)

Serão cobrados em processo judicial os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas a **CONTRATADA**, bem como os das perdas e danos e dos prejuízos sofridos pela **FUNDEC** em decorrência da má execução ou da inexecução do Contrato. Nesse caso a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, das custas judiciais e dos honorários de advogados, fixados desde logo em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – (Foro)

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Duque de Caxias - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios referentes ao presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – (Publicação)

Obriga-se a **FUNDEC** a promover a publicação no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, do extrato do presente Contrato, na forma do artigo 30, do Decreto Municipal 8.641 de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ENVIO AO ÓRGÃO DE CONTROLE

A **FUNDEC** providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua publicação.

Parágrafo Único – A Diretoria Jurídica será responsável por manter em seus arquivos uma via autêntica do Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento por seus representantes em 03 (três) vias de igual teor e forma, estando cientes que eventual divergência entre o presente Contrato e o Termo de Referência acostado ao processo administrativo respectivo, este último prevalecerá sobre aquele.

Duque de Caxias, ____ de _____ de xxxx.

ROSELI RAMOS DUARTE FERNANDES

Presidente da FUNDEC

Matrícula 240.364-0

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Testemunhas:

Assinatura: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

CPF: _____